

PROF. DR. PIERANGELO CATALANO

Sr. Reitor, srs. integrantes da Mesa: antes de tudo, um agradecimento à Universidade Federal do Rio de Janeiro. Faz dez anos que colaboramos com a Universidade Federal nos primeiros *Colóquios italo-brasileiros de Direito Romano* e estamos muito felizes que essa colaboração tenha hoje uma renovação a nível latino-americano. Todos sabemos que hoje é um dia muito importante para América Latina: o dia de Santa Rosa; e se não interpreto mal a história do Brasil, o dia de Santa Rosa é importante particularmente para o Brasil, porque foi o dia, em especial a noite, do Sonho de Dom Bosco.

Estou vindo de Brasília, depois da realização do *Seminário Roma-Brasília*, que se organiza a cada ano na Capital do Brasil com o patrocínio do Distrito Federal, coincidindo com a celebração do Sonho de Dom Bosco. Esse é o sonho do futuro da América Latina: pelo menos, a alguns de nós nos dá certeza do futuro da América Latina. Não estranhem essas referências religiosas de minha parte: o "Gruppo di ricerca sulla diffusione del diritto romano" não tem somente, como fim estatutário, a investigação sobre áreas culturais distintas (por ex. América Latina, Europa socialista etc.) mas, também, um fim interdisciplinar. Acredito que, através do estudo interdisciplinar, nós, os juristas, temos que recuperar a complexidade do Direito que não vive separado da Religião, da Moral ou da Economia. Esse caminho é indicado por um grande professor de Direito romano italiano, Giorgio La Pira, cuja causa de Beatificação está sendo examinada em Roma. La Pira teve um grande amor à América Latina.

Vou ler uma pequena frase de uma mensagem que La Pira enviou à ASSLA (a Associação Italiana de Estudos Latino-americanos) em 1974, precisamente nos anos em que cogitávamos, também como "Gruppo di ricerca" romanista, da colaboração com latino-americanos.

Vou ler em italiano, porque me causa um pouco de medo traduzir La Pira: *"Le due aree europea e latinoamericana formano una sola area spirituale, culturale, giuridica e anche in certo modo sociale, economica e politica, che la scienza giuridica romana saldamente cementa e unifica. Unitas et pax orbis ex iure"*.

Pedem-nos os que estão trabalhando acerca do pensamento de La Pira para pesquisar qual seja a influência deste jurista e pensador político na América Latina. Para mim é uma excelente oportunidade, diante de tantos colegas e estudantes, pedir que averiguem o que há do pensamento de La Pira na cultura de seus países.

Tudo isso com relação ao objetivo interdisciplinar de nosso "Gruppo".

Com relação às áreas culturais, o Professor Silvio Meira e o Professor Alejandro Guzman Brito (os dois fundadores do "Comité Latinoamericano de Derecho Romano" aqui presentes) já falaram sobre a latino-americana. Ademais, na revista *Index* de 1990, o colega Schipani publicou uma relação sobre o assunto. Portanto, não é indispensável que eu fale sobre o Direito Romano na América Latina: os senhores conhecem o assunto melhor do que eu.

Mas, sim, quero comentar o que faz nosso "Gruppo" em outras áreas e particularmente na Europa. Já em outubro de 1988 realizou-se, em Berlim Oriental, o *V Colóquio entre os romanistas dos países socialistas e da Itália*. Esse Colóquio de Berlim teve para mim uma especial importância: diante do colega polonês Wolodkiewicz, o qual sustenta que no concernente às raízes romanas o sistema socialista não se contrapõe ao sistema romano-germânico, eu fiz uma autocrítica com relação à minha anterior opinião conforme a maioria dos comparatistas, que contrapunham os dois sistemas. O Colóquio

Berlim/88 antecipou certas afirmativas hodiernas, afirmativas que agora têm conseqüências também na América Latina. Disseram-me que está aqui presente um colega da Universidade de Havana... [*Voz proveniente do público: Presente!*].

Além da Europa socialista, o colega Schipani está colaborando com colegas da República Popular Chinesa. Aqui também sucede algo muito interessante: o Reitor da Universidade de Ciências Políticas e Jurisprudência de Pequim foi à Roma, também em 88, onde afirmou, numa conferência no Consiglio Nazionale delle Ricerche, que o Direito Romano pode servir diretamente para a reelaboração da legislação chinesa; esse reitor, professor Jian Ping, é também vice-presidente da Comissão Legislativa do Parlamento da República. Vejam os senhores em que idioma nos falou em Roma o Reitor chinês: nos falou em russo, porque havia aprendido Direito Romano em Moscou nos anos 50 (a obrigatoriedade do ensino do direito romano nas universidades da União Soviética foi estabelecida em 1945). Quero dizer que o Direito Romano não tem fronteiras artificiais, que o Direito Romano pode servir ao desenvolvimento social dos povos no próximo milênio.

Nessa busca de colaboração com outros sistemas, quero assinalar a publicação promovida pela Universidade de Tunes de um amplo livro sobre Direito romano e Direito muçulmano (Jeanne Ladjili-Mouchette, *Histoire juridique de la Méditerranée: droit romain, droit musulman*, Publications Scientifiques Tunisiennes, Série Histoire du Droit, 1). Os ocidentais esqueceram que o Direito Muçulmano é um Direito vigente, e como é vigente! Esses têm que recordar que o Direito Romano também é um Direito vigente. Veja-se este livro da Tunísia, para recordar disto.

Assim, se os Chineses e os Árabes nos dizem que o Direito Romano é um Direito vigente, preferirò a posição dos Chineses e Árabes contra a posição de certos ocidentais que não querem estudar o Direito Romano.

Este VII Congresso Latino-Americano de Direito Romano está obviamente num momento distinto daquele do I Congresso de Buenos Aires, em 1976, quando ainda era vivo o nosso querido amigo Angel Lapieza Elli (lamento que ele não tenha

estado fisicamente presente no desenvolvimento de seus congressos!). Em minha opinião este momento é totalmente distinto: porque o romanismo latino-americano não é mais um romanismo cerrado em cada país (por causa dos ultrapositivistas, estatualistas, norte-americanizados etc.) e pode agora tomar iniciativas com outras partes do mundo. O romanismo do Brasil pode colaborar com a África e, porque não, aquele do lado do Pacífico (por ex. o do Perú) colaborar com a Ásia. Não pareçam estas coisas exageradas. No começo, há 20 anos atrás, parecia exagerado reunir os romanistas de toda a América Latina. E, agora, todos os senhores estão aqui reunidos. Estou convencido que, nos próximos anos, os senhores se converterão num centro de difusão romanista para aqueles outros dois continentes: porque têm os meios lingüísticos e as relações políticas-culturais para fazê-lo.

Para terminar, creio que o instrumento mais eficaz desse trabalho na América Latina, na Europa, na África ou na Ásia é, como sempre o foi, o *Corpus iuris civilis*. Felizmente, o professor José Luis de los Mozos, do Tribunal Constitucional de España, a quem agradecemos muito pela presença aqui, nos trouxe um exemplar do *Corpus iuris civilis* traduzido para o espanhol há um século e reeditado agora graças a sua iniciativa. Este é o instrumento fundamental, porque contém não somente o texto em espanhol como também o texto latino.